



## EDITAL 02/2017

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE MONITORIA INCLUSIVA NO CAMPUS JORGE AMADO

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS), torna público o presente Edital em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/Decreto 7.234/10) e financiado pelos recursos aportados pelo governo federal decorrente deste Programa, com o objetivo de selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFSB do Campus Jorge Amado para concessão de **Bolsa Monitoria Inclusiva**.

#### CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º A **Bolsa Monitoria Inclusiva** tem como objetivo atender o disposto na Resolução nº 01/2016, que normatiza o Programa de Apoio à Permanência na UFSB e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015), em seu Art. 30, e ao Decreto nº 7.234/2010, Art. 3º inciso X, que orienta a execução de permanência estudantil no “acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação”.

#### CAPÍTULO II Das Disposições Gerais

Art. 2º A **Bolsa Monitoria Inclusiva** consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada a estudantes de graduação da UFSB, que devem acompanhar e/ou desenvolver atividades referentes aos estudantes com deficiência e/ou que possuam necessidades educacionais especiais.

§ 1º Poderão concorrer à **Bolsa Monitoria Inclusiva**, também os/as estudantes com deficiência, que contribuirão para produção de material didático adaptado e na orientação para a adoção de práticas de acessibilidade, no âmbito de sua deficiência.

§ 2º A **Bolsa Monitoria Inclusiva** terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogável anualmente até o prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 3º A participação dos bolsistas nas atividades do caput se dará por meio do desenvolvimento de atividades de monitoria, adaptação e confecção de materiais didáticos e apoio na realização de eventos e ações relacionadas à temática de inclusão social e acessibilidade na UFSB.

§ 4º Estas atividades deverão prever a dedicação de, em média, 8 (oito) horas semanais para todos os bolsistas.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL



§ 5º A **Bolsa Monitoria Inclusiva** adotará como referência o valor correspondente àquele pago pelas agências oficiais de fomento à pesquisa, no caso da UFESB, ao valor da Bolsa de Iniciação Científica do CNPQ.

§ 6º O estudante beneficiado com a **Bolsa Monitoria Inclusiva** não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, da UFESB ou de outra instituição, cujo caráter seja considerado acadêmico, quer de ensino, pesquisa ou extensão.

§ 7º Os bolsistas da **Bolsa Monitoria Inclusiva** poderão ser contemplados cumulativamente com um ou mais tipos de Auxílios ofertados pela PROSIS, prevalecendo as disponibilidades de recursos orçamentários.

Art. 3º O valor da **Bolsa Monitoria Inclusiva** para o presente Edital será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### CAPÍTULO III Das Inscrições

Art. 4º São critérios para inscrição na **Bolsa Monitoria Inclusiva**:

I - estar matriculado, como aluno regular, nos cursos de graduação da UFESB e inscrito em, no mínimo, 2 (dois) Componentes Curriculares por quadrimestre.

§ 1º Será permitida a inscrição de estudante que exerça atividade remunerada de trabalho ou estágio, desde que haja compatibilidade com a dedicação de 8 horas semanais para desenvolvimento das Atividades de Monitoria.

II - apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no presente Edital.

Parágrafo Único: Não ocorrendo a entrega de toda documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o estudante será excluído do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

Art. 5º Estudantes com deficiência e/ou que possuam necessidades educacionais especiais terão preferência no deferimento da **Bolsa Monitoria Inclusiva**, desde que estejam em conformidade com os itens citados.

Art. 6º A inscrição do estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

### CAPÍTULO IV Dos Impedimentos às Inscrições

Art. 7º São impedimentos para inscrição na **Bolsa Monitoria Inclusiva**:



I - estar com a matrícula temporariamente suspensa.

II - ser estudante de programa de pós-graduação da UFSB;

III - estar em débito com prestações de contas de Auxílios recebidos.

IV - o estudante ser servidor da UFSB, quer em condição de efetivo, cedido e/ou em exercício de cargo comissionado.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidor público federal da UFSB em processo de seleção de pessoas com relação de parentesco de 1º grau com este servidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste edital.

## CAPÍTULO V Das Obrigações dos Beneficiários

Art. 8º Cumpre ao estudante beneficiário da **Bolsa Monitoria Inclusiva**.

I - manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital.

II - manter-se matriculado, durante todo o período de gozo do benefício, em, no mínimo, dois Componentes Curriculares da graduação por quadrimestre.

III - não repassar o benefício a outro estudante

IV - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

V - atender às convocações relacionadas a capacitações, reuniões de projetos e outras atividades da **Bolsa Monitoria Inclusiva**, convocadas pela PROSIS.

VI – atender às convocações da PROSIS relacionadas ao Programa de Apoio à Permanência.

VII - em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do benefício.

VIII - apresentar rendimento acadêmico mínimo equivalente ao conceito literal “C” (suficiente), aferido ao final do período do recebimento do benefício.

IX - acompanhar presencialmente nos espaços acadêmicos como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, os estudantes com deficiência e/ou que possuam necessidades educacionais especiais, com objetivo de auxiliá-los na realização de atividades de rotina identificadas como barreiras pedagógicas, arquitetônicas e atitudinais.



X – adaptar o material acadêmico utilizado pelos estudantes com deficiência, através da digitalização e adequação digital de obras da bibliografia, confecção de materiais didáticos e outros em que forem disponibilizados recursos pela UFSC.

XI – apresentar, quadrimestralmente, controle de frequência e relatório com as atividades desenvolvidas durante recebimento da **Bolsa Monitoria Inclusiva**.

XII – submeter-se, quando solicitado, a treinamentos e orientações relacionadas à Bolsa Monitoria Inclusiva e da Política de Ação Afirmativa da UFSC.

Art. 9º Os beneficiários da **Bolsa Monitoria Inclusiva** devem realizar as atividades da monitoria em horários que não se sobreponham ou interfiram nos componentes curriculares em que estiverem matriculados ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica.

## CAPÍTULO VI Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 10º O processo seletivo para a **Bolsa Monitoria Inclusiva** será composto de 4 (quatro) etapas de acordo com os prazos previstos neste Edital.

I - Etapa 1- Apresentação de documentos:

a) a inscrição será realizada mediante entrega de: Requerimento de Inscrição (Anexo I), entrega dos documentos exigidos pelo presente Edital (Anexo II);

b) não será permitida a complementação, retirada, substituição ou retificação dos documentos entregues;

c) é responsabilidade do candidato conferir antecipadamente o conjunto de documentos a serem entregues no ato de inscrição;

d) as inscrições serão realizadas presencialmente na PROSIS, no Campus Jorge Amado das 8 às 20h conforme previsto no cronograma do Capítulo VII.

Parágrafo único. As documentações deverão ser apresentadas em arquivos digitalizados, somente no formato Portable Document Format - PDF, evitando-se a impressão ou cópias que aumentam o consumo de recursos naturais e ambientais. Quando necessárias, as assinaturas serão recolhidas pelo estudante junto a PROSIS, na forma da Lei.

II - Etapa 2- Análise da documentação:

a) as candidaturas serão avaliadas e deferidas a partir das documentações apresentadas, conforme estabelecido neste Edital;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL



b) não serão aprovadas candidaturas com documentação incompleta.

III - Etapa 3 – Entrevista:

a) as candidaturas homologadas serão submetidas à entrevista com equipe multiprofissional da PROSIS.

b) o dia, horário e local das entrevistas serão divulgados na página eletrônica da UFSB ([www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)).

IV - Etapa 4 - Resultado:

a) o resultado será publicado na página eletrônica da UFSB ([www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)) contendo os números de matrículas dos candidatos selecionados para a **Bolsa Monitoria Inclusiva**, conforme os critérios previstos neste Edital.

b) após divulgação do resultado final o estudante contemplado com a **Bolsa Monitoria Inclusiva** deverá assinar o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa.

## CAPÍTULO VII Do Cronograma

Art. 11 O processo seletivo para a **Bolsa Monitoria Inclusiva** seguirá o cronograma abaixo:

DATA	ETAPAS
Após apreciação da CPAf	Lançamento do Edital
08,09,10 de março de 2017	Inscrições com apresentação de documentação em PDF
13 à 16 de março de 2017	Análise de documentação
17 de março de 2017	Publicação das Inscrições Homologadas
20 de março de 2017	Convocação para Entrevista
20 e 21 de março de 2017	Recursos
22 à 27 de março de 2017	Entrevistas com Equipe Multiprofissional
28 de março de 2017	Publicação do Resultado Final
29 e 30 de março de 2017	Recursos
3 e 4 de abril de 2017	Assinatura do Termo de Compromisso



## CAPÍTULO VIII Do Resultado e Recursos

Art. 12 O resultado do processo seletivo para a **Bolsa Monitoria Inclusiva** será divulgado na página eletrônica da UFSB ([www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)) de acordo com o cronograma deste Edital.

Art. 13 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no programa.

Art. 14 Os estudantes que tiverem suas solicitações indeferidas terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão.

Art. 15 Para solicitar revisão de parecer, os candidatos deverão apresentar recurso assinado, (Anexo IV), contendo exposição de motivos a serem avaliados e enviar para o endereço eletrônico: [cape.prosis@ufsb.edu.br](mailto:cape.prosis@ufsb.edu.br).

Art. 16 Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

Parágrafo único: A interposição de recursos se refere à contestação do resultado, e não à complementação da documentação entregue no ato da inscrição.

## CAPÍTULO IX Das Vagas e Renovação

Art. 17 Serão concedidas para este Edital 02 (duas) **Bolsa Monitoria Inclusiva** exclusivamente para o Campus Jorge Amado.

Art. 18 A **Bolsa Monitoria Inclusiva** não será renovada automaticamente, devendo sua renovação ocorrer conforme os critérios e cronograma estabelecidos pela PROSIS.

§ 1º A solicitação de renovação não garante o seu deferimento, pois dependerá de avaliação e de disponibilidade orçamentária para um novo período.

§ 2º A ausência do estudante no período pré-estabelecido para a renovação, configura automaticamente sua desistência e implica no seu desligamento da **Bolsa Monitoria Inclusiva**.

## CAPÍTULO X Do Cancelamento da Bolsa de Monitoria Inclusiva

Art. 19 O cancelamento da **Bolsa Monitoria Inclusiva** poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:



I - descumprimento injustificado de quaisquer itens do Edital;

II - comprovadas quaisquer inconstâncias em relação às declarações realizadas no ato da inscrição e/ou posterior ao processo seletivo, após visita domiciliar e/ou entrevista social;

III - irregularidades nas documentações comprobatórias das condições socioeconômicas declaradas;

IV - suspensão parcial e total de matrícula e/ou abandono de curso;

V - se o estudante suspender temporariamente a matrícula, salvo se a suspensão for motivada por problema de saúde;

VI - se o estudante concluir o curso de graduação;

VII - se for constatado o abandono do curso, mesmo sem comunicação por parte do estudante;

VIII - se o estudante deixar de se matricular em, no mínimo, dois Componentes Curriculares em um quadrimestre;

IX - se o desempenho acadêmico se demonstrar insuficiente;

X - se for constatada a promoção de prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição.

Art. 20 Caso haja o cancelamento da **Bolsa Monitoria Inclusiva** de algum bolsista, e havendo disponibilidade orçamentária, a PROSIS poderá convocar o próximo classificado em lista de espera.

## CAPÍTULO XI Do Pagamento

Art. 21 O pagamento da **Bolsa Monitoria Inclusiva** se dará através de depósito em conta corrente individual em nome do estudante, declarada no Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

§ 1º O primeiro pagamento da **Bolsa Monitoria Inclusiva** será efetuado somente após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

§ 2º No caso de o pagamento do benefício ser suspenso por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do próprio estudante.

§ 3º Não serão aceitas para pagamento da **Bolsa Monitoria Inclusiva** contas poupança, conjuntas, contas exclusivas para pagamento de benefícios, ou em nome de terceiros.



CAPÍTULO XII  
Das Disposições Finais

Art. 22 A relação entre os/as beneficiários/as da **Bolsa Monitoria Inclusiva** e a UFSB, prevista neste edital, não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

Art. 23 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do candidato do processo seletivo, sujeitando a/o infrator/a à apuração da Comissão de Ética Estudantil (CODE) da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 24 A concessão da **Bolsa Monitoria Inclusiva** dependerá da disponibilidade orçamentária da UFSB.

Parágrafo único. Fica facultado à UFSB o direito de suspender ou cancelar a **Bolsa Monitoria Inclusiva** na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

Art. 25 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 26 A inscrição do estudante na **Bolsa Monitoria Inclusiva** implica em sua aceitação em todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

Art. 27 A Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Art. 28 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 06 de março de 2017.

Fabiana de Souza Costa  
Pró-reitora Interina de Sustentabilidade e Integração Social  
Nomeada pela Portaria 112/2017